



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.333

Aprova proposta de orçamento da CEMIG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Subsidiar a execução de extensão da rede de distribuição de energia elétrica, em vários locais da cidade, pela Cia. Energética de Minas Gerais - CEMIG -, conforme discriminação constante do Ofício 148/85, cópia anexa.

II - Assinar contrato referente ao Orçamento DO/TA - 515/85 de 08/11/85, no valor de Cr\$.62.562.648 (Sessenta e dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito cruzeiros).

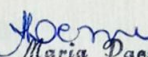
Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, será utilizada a dotação orçamentária: " 2.7.5 - 4.3.3.1 - Auxílios para Despesas de Capital.

Parágrafo Único - Fica autorizada a abertura de Crédito suplementar necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, em 04 ' de dezembro de 1.985.


M. VIRGÍLIO GALENO DE FÁRIA ALVIM


Angela Maria Daes Leme
Secretária